

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - UNESP

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL (ProEF)

O Conselho Gestor do Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF), no exercício das suas atribuições regimentais e da legislação vigente, bem como em vista das circunstâncias trazidas pela pandemia de Covid-19 e também pela necessidade de adoção de soluções inusitadas para a adaptação à realidade atualmente vigente, visando, sobretudo, à preservação da saúde dos indivíduos e obediência às recomendações das autoridades sanitárias,

RESOLVE:

1. Retificar o Edital de Abertura de Inscrições, de 06.03.2020, passando a vigorar como segue abaixo.

2. Reabrir as inscrições o Programa de Mestrado Profissional em Educação Física – em Rede Nacional (ProEF), entre os dias **27 de novembro de 2020, a partir das 10h, a 14 de dezembro de 2020, até às 23h59min.** (horário de Brasília)

3. Alterar a forma de aplicação das Provas Escrita e Estudo de Caso para o formato **DIGITAL**, e **Cancelar** as provas presenciais previstas, e, em consequência,

4. Restituir integralmente o valor da taxa de inscrição a quem não tenha interesse em se manter no Processo de Seleção. Para isso, o candidato deverá:

4.1 Acessar a área do candidato, cancelar a inscrição pelo link correspondente e enviar pelo e-mail vunesp@vunesp.com.br, juntamente com o comprovante de pagamento que deverá ser enviado/anexado, informando:

✓ **Assunto:** Programa de Mestrado Profissional em Educação Física (PROEF) (código: UNPP1901) – Devolução da taxa de inscrição

✓ **Dados do candidato**

- Nome completo:

- Número da inscrição:

- Número do CPF:

✓ **Dados bancários:**

- Nome do banco:

- Número da Agência:

- Número da Conta:

- Tipo da conta (corrente ou poupança):

- Nome completo do titular da conta:

- Número do CPF do titular da conta:

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

I – DO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL (PROEF)

1.1. O Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF) é um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Física, que tem a Universidade Estadual Paulista/Unesp como proponente, com duração de 24 meses, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação. O programa tem como objetivo capacitar professores da rede pública de ensino, na área da Educação Física, para o exercício da docência na Educação Básica, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no País.

1.2. O ProEF é um programa no modelo híbrido, com disciplinas oferecidas a distância e com encontros presenciais. As disciplinas têm oferta simultânea em rede nacional, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e presencialmente de forma concentrada.

1.3. Em tempos normais, é exigência a presença do candidato selecionado em disciplinas oferecidas nas unidades das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas, assim como as atividades realizadas **inter núcleos**, (destacam-se que em função dos protocolos adotados pelas agências de saúde, responsáveis pelas instruções da Covid, as atividades do programa poderão sofrer alterações para atender as normativas). Desenvolver as atividades propostas no AVA, apresentar PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA no prazo estipulado pela Coordenação Nacional; participar das Atividades Avaliativas a distância e/ou presenciais; para o Trabalho de Conclusão Final deverá realizar uma pesquisa de intervenção no contexto escolar no qual atua,

cumprir os créditos das Atividades Complementares e comprometer-se com o processo de orientação junto ao orientador.

1.4. Ao final do Curso o estudante receberá o título de Mestre em Educação Física.

1.5. As Instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do ProEF são denominadas IES Associadas e são responsáveis pela execução do curso nas suas Unidades.

1.6. A área de concentração do ProEF, é Educação Física Escolar e estrutura-se com três linhas de pesquisa:

- a)** Educação Física na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- b)** Educação Física Anos Finais do Ensino Fundamental;
- c)** Educação Física no Ensino Médio

1.7 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

1.7.1. Para recebimento de bolsas, o candidato deverá cumprir, conforme Artigo 2º da Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, bem como, as normativas que regem o Programa e as seguintes exigências:

a) comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, mediante declaração emitida pela direção da escola.

I. Candidatos que estejam cedidos à órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

b) comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em Diário Oficial ou documento equivalente.

I. Somente os candidatos que compõem o quadro permanente da rede pública de ensino poderão ser admitidos para percepção da bolsa.

c) firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.

A concessão de bolsas obedecerá às normas descritas no item anterior seguindo os critérios estabelecidos por cada Instituição, obedecida a rigorosa ordem de classificação.

Concessões de bolsas após o início do ano letivo de 2021 a serem concedidas aos discentes, dependem de processo seletivo no âmbito do programa, considerando as regras atuais da

DED/CAPES, bem como a disponibilidade Orçamentária e Financeira da CAPES. O número de parcelas da bolsa ficará limitado ao período remanescente da vigência do Edital em tela.

1.8. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional do Regulamento do ProEF, das disposições, normas do programa, bem como das instruções constantes neste Edital e em qualquer retificação e normas complementares que vierem a ser publicadas, com vistas ao Exame Nacional de Acesso, objeto deste Edital.

1.9. Este Edital será desenvolvido de acordo com o seguinte calendário de etapas:

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
25.11.2020	Publicação do Edital de Retificação e Reabertura das Inscrições.
27.11 a 14.12.2020	Período de inscrições, pela internet.
15.12.2020	Vencimento do boleto bancário
22.12.2020	Publicação da convocação para as provas, no site da VUNESP.
10.01.2021	Aplicação das provas Escrita e Estudo de Caso ambos em formato DIGITAL.
12.01.2021	Divulgação do gabarito, no site da VUNESP.
12 a 14.01.2021	Período de interposição de recursos contra gabarito, no site da Vunesp.
10.02.2021	Divulgação dos resultados, no site da VUNESP: - da análise dos recursos contra o gabarito; - da nota da prova escrita; - da nota da prova Estudo de Caso; - da classificação prévia.
10 a 12.02.2021	Período de interposição de recursos contra a nota das provas Escrita e Estudo de Caso e da classificação prévia.
26.02.2021	Divulgação dos resultados, no site da VUNESP: - da análise de recursos contra a nota da prova escrita; - da análise de recursos contra a nota da prova Estudo de Caso; - da classificação definitiva.

II – DAS VAGAS PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1. O ProEF oferecerá 181 (cento e oitenta e uma) vagas distribuídas entre as IES Associadas, que se destinam ao preenchimento das vagas para estudantes, denominados no programa como Professores-Pesquisadores da Educação Básica da Rede Pública de Ensino.

2.2. O Professor-Pesquisador deverá participar das atividades presenciais, conforme calendário definido pela Coordenação Nacional e/ou nas Unidades das Instituições Associadas da IES, pelo qual optou no ato da inscrição, no processo de que trata este Edital.

2.3. As atividades a serem exercidas pelo Professor-Pesquisador serão apresentadas pela coordenação nas Unidades das IES Associadas no ato da matrícula, podendo ser acrescentadas outras afins, identificadas como necessárias no decorrer do desenvolvimento do Curso.

2.4. O número de vagas nos diferentes locais/Unidades das Instituições Associadas será indicado no quadro a seguir:

Unidades/IES Associadas com oferecimento de vagas	Número de vagas disponíveis
UNESP- Presidente Prudente/SP	14
UNESP- Bauru/SP	19
UNESP – Rio Claro/SP	13
UFMT – Cuiabá/MT	15
UPE- Recife/PE	12
UNIJUÍ- Ijuí/RS	08
UFG- Goiânia/GO	19
UFSCAR- São Carlos/SP	12
UEM-Maringá/PR	11
UFRN-Natal/RN	15
UNB- Brasília/DF	14
UFES- Vitória/ES	15
UFMG- Belo Horizonte/MG	14

Atenção: Das vagas, oferecidas são ampla concorrência, sendo que as reservas às cotas de ações afirmativas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e

candidatos com deficiência, serão destinadas respeitando-se regulamentação interna de cada IES. As informações constam no site do programa.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada das **10 horas de 27 de novembro de 2020 às 23h59min de 14 de dezembro de 2020** (horário de Brasília), exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.vunesp.com.br.

3.1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional, ou fora do prazo estabelecido.

3.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para preenchimento da vaga de Professor-Pesquisador e entregar, na data da matrícula, a comprovação de:

- a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b)** ter 18 anos completos na data da contratação;
- c)** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d)** estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e)** apresentar o CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- f)** possuir os requisitos exigidos para o desenvolvimento das atividades tratadas neste Edital;
- g)** não possuir título de Mestre e/ou Doutor ;
- h)** não estar matriculado ou cursando outro programa *stricto sensu*;
- i)** estar apto para o exercício das atribuições;
- j)** pertencer à Carreira do Magistério da Educação Básica, com vínculo público efetivo, nas jurisdições: Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- k)** apresentar comprovante de que está em exercício da função docente.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá:

3.4.1. optar pela vaga em apenas 01 (um) local/Unidades das Instituições Associadas da IES Associada, dentre as opções constantes no item 2.4. deste Edital;

3.5. Após o encerramento das inscrições, não será permitida mudança, permuta ou transferência da Unidade/IES selecionada pelo candidato.

3.6. O pagamento de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, correspondente ao valor da taxa de inscrição, deverá ser efetuado através de boleto bancário, em qualquer agência bancária **até o dia 15 de dezembro de 2020**. Atenção para o horário bancário.

3.6.1. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

3.6.2. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o último dia do período de inscrições.

3.6.3. Se, por qualquer razão, não for efetivado o pagamento ou for recolhido valor de taxa inferior ao estipulado, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.6.4. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia 15 de dezembro de 2020 ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.6.5. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia 15 de dezembro de 2020.

3.7. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.8 A devolução da importância paga, somente ocorrerá se o Processo de Seleção dos Professores-pesquisadores, previsto neste Edital, não se realizar ou aos candidatos já inscritos no 1º Edital, e que não tenham interesse em se manter no Processo de Seleção.

3.9. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

3.10. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página específica do Processo de Seleção, durante e após o período de inscrições.

3.10.1. Caso seja detectada ausência ou ambiguidade de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, (em dias úteis, das 08 às 18 horas, pelo telefone (11) 3874-6300), para verificar o ocorrido.

3.11. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Mestrado Profissional Em Educação Física Em Rede Nacional (ProEF), o direito de excluir, das etapas de Processo de Seleção previstas neste Edital, aquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.12. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3.3 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da admissão do Candidato como Professor-Pesquisador, sob pena de, sua exclusão do direito à vaga para a qual foi classificado.

3.13. Candidato que necessite de condições especiais para realização das provas deverá:

a) se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição.

b) enviar, por meio de *upload*, laudo emitido por médico identificado pelo nome e o seu número de registro profissional, que descreva com precisão a natureza, o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as condições necessárias para a realização das provas.

3.13.1. Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos”, e realizar o envio dos documentos por meio digital (*upload*).

3.13.2. Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500kB, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.14. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido, bem como não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.15. Aos candidatos:

3.15.1. Com deficiência visual:

- a) visual (cego): o candidato utilizará software leitor de tela específico para este fim.
- b) visual (com baixa visão): será possível ampliar a(s) prova(s) do candidato por meio do recurso próprio do sistema.
- c) daltônico: será possível adaptar a(s) prova(s) do candidato por meio de recurso próprio do sistema.

3.16. **Aos demais candidatos:** Serão analisadas as especificidades e o candidato receberá as orientações específicas para cada necessidade.

3.17. O candidato deverá acompanhar o deferimento da sua solicitação pelo site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.18. Os candidatos poderão obter a confirmação sobre a efetivação de suas inscrições no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, após 02 (dois) dias úteis do pagamento do boleto bancário. Caso constate algum problema, o candidato deverá contatar o Disque Vunesp, em dias úteis, das 08 às 18 horas, pelo telefone (11) 3874-6300 (VUNESP).

3.19. A inscrição do candidato implica o reconhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.20. A VUNESP e a UNESP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

IV – DAS PROVAS

4.1. O Processo de Seleção será realizado em uma única fase e será constituído por Provas Escrita e Estudo de Caso, que serão aplicadas no formato **DIGITAL**, mediante acesso por meio de link específico, disponibilizado em ambiente de rede seguro.

4.1.1. A Prova Escrita composta por 40 questões objetivas, com 05 alternativas cada, distribuídas entre os conteúdos de formação básica (15) e formação específica (25), e o Estudo de Caso, composto por uma proposição de uma situação real ou fictícia, terão caráter eliminatório e

classificatório, e visam avaliar o candidato mais bem qualificado do ponto de vista da formação, que atendam ao perfil desejado.

Opção	Provas	Questões
Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)	Prova escrita	
	- Formação Básica	15
	- Formação Específica	25
	Prova Estudo de Caso	01

4.2. Será de inteira responsabilidade do candidato a escolha do local mais adequado para realização das provas, de maneira a ficar isolado durante toda sua realização.

4.3. Para a realização da prova DIGITAL o candidato deverá, obrigatoriamente, dispor de um dispositivo eletrônico (computador ou notebook) com câmera, bem como conexão com a internet. Por questões técnicas não é recomendado o uso de dispositivos móveis do tipo celulares, smartphones, tablets, ou qualquer outro.

4.4. O candidato deverá realizar o acesso ao ambiente das provas por meio dos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, em suas versões mais atualizadas, e acesso à internet com velocidade mínima de 1 (um) Mbps (megabits por segundo).

4.5. No dia **06 de janeiro de 2021, às 19 horas**, será disponibilizado o treinamento no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com as instruções sobre a forma de acesso ao ambiente digital e de realização das provas, a fim de que o candidato se familiarize com o sistema. A duração do treinamento será de até 1 hora. As questões respondidas durante o treinamento não serão consideradas para efeito de nota.

4.5.1. Para participação do treinamento do ambiente digital, o candidato deverá acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, no link correlato a este Processo de Seleção, campo **PROVA DIGITAL**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso às informações disponibilizadas, para que esteja preparado para a realização das provas.

4.5.2. Passado o período indicado no item 4.5. deste Edital, o treinamento será retirado do site da Fundação VUNESP, ficando indisponível o acesso ao candidato.

4.5.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar para a realização do treinamento ou tenha ocorrido algum problema durante o treinamento, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP: (11) 3874-6300 - em dias úteis, de segunda-feira a sábado - das 8 às 18 horas ou no dia da prova, 10/01/2021 no mesmo horário.

V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITA E ESTUDO DE CASO DIGITAL

5.1. A aplicação das provas, com data prevista para realização em **10 de janeiro de 2021**, será de responsabilidade da Vunesp.

5.2. **Às 08 horas** (horário de Brasília) **do dia 10 de janeiro de 2021**, será disponibilizado um novo treinamento – para realizá-lo o candidato deverá, novamente, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, no link correlato a este Processo de Seleção, campo **PROVA DIGITAL** e acessar as instruções sobre a forma de acesso ao ambiente digital e de realização das provas a fim de que o candidato tenha nova oportunidade de se familiarizar com o sistema.

5.3. Caso não tenha feito o treinamento, o candidato deverá acessar o sistema, impreterivelmente até **08h45** (horário de Brasília) **do dia 10 de janeiro 2021**, e, através de sua câmera ou webcam conectada ao computador, deverá capturar uma foto segurando o seu documento de identificação original próximo ao rosto. O acesso ao ambiente de prova somente será liberado após a captura e envio da respectiva foto.

5.3.1. O candidato deverá manter a câmera ligada durante toda a aplicação da prova para monitoramento, não devendo o candidato desligá-la. Se por qualquer motivo a câmera for desligada ou parar de funcionar, o candidato poderá continuar realizando a prova normalmente. A ocorrência será encaminhada para análise E DELIBERAÇÃO da Comissão.

5.4. As provas terão início às 09 horas (horário de Brasília), e o tempo total de duração será de 3 horas e 30 minutos (210 minutos), conforme detalhado nos itens 5.5., 5.6 e 5.6.1. a seguir.

5.4.1. Uma vez iniciada a prova, não será permitido ao candidato sair do ambiente de prova digital.

5.4.1.1. Considera-se sair do ambiente de prova digital quaisquer ações que envolvam a perda de visibilidade ou foco da janela ou aba do navegador na qual está sendo realizada a prova.

5.5. A Prova Escrita terá duração total de 2 horas e 20 minutos (140 minutos), sendo 2 horas e 10 minutos destinadas à leitura e resolução das questões e 10 minutos de intervalo durante esta prova.

5.5.1 As questões objetivas serão apresentadas de forma individual e sequencialmente. Cada uma delas terá um tempo específico para ser respondida, estabelecido previamente, de acordo com o grau de dificuldade.

5.5.2. Uma vez iniciado o contador de tempo, não haverá interrupção, exceto no período 10 minutos de intervalo, o qual será indicado no sistema.

5.5.2.1. O tempo de intervalo não será computado no tempo destinado à resolução das questões da prova.

5.5.3. Decorrido o tempo de duração da Prova Escrita de 2 horas 20 minutos (140 minutos), ela será encerrada automaticamente para todos os candidatos de forma simultânea.

5.6. Encerrada a Prova Escrita, o candidato terá outro intervalo de 10 minutos, também indicado no sistema, e, na sequência, será iniciada a prova de Estudo de Caso.

5.6.1. A prova de Estudo de Caso terá duração total de 1 hora. Nesse tempo, o candidato deverá redigir uma proposta devidamente fundamentada de solução para o caso apresentado em, no mínimo, 200 palavras digitadas, e, no máximo, 400 palavras digitadas. O Estudo de Caso que não atender essas exigências não será corrigido, recebendo, portanto, nota zero.

5.6.2. Cabe ao candidato ficar atento aos contadores, disponibilizados pelo sistema, tanto de tempo restante para o encerramento da prova e quanto de número de palavras digitadas.

5.7. O candidato deverá ler e responder à questão exibida na tela durante o tempo destinado àquela questão, não lhe sendo permitido passar para próxima questão enquanto esse tempo não se esgotar, e assim sucessivamente.

5.7.1. As questões não respondidas durante o tempo destinado à sua resolução serão consideradas em branco.

5.7.2. O candidato terá a oportunidade para resolução de cada questão e indicação da resposta que considerar como correta durante o tempo destinado a ela, e, uma vez a questão respondida e o tempo esgotado, não será permitida alteração.

5. 7.3. O candidato deverá administrar o tempo destinado à resolução de cada questão, não havendo, em hipótese alguma, tempo adicional, exceto nos casos de deferimento de solicitações previstas.

5.8. Finalizado o tempo de duração da Prova Escrita e de Estudo de Caso, aparecerá na tela o “Termo de Encerramento”, que o candidato deverá ler atentamente.

5.9. Sem prejuízo das sanções criminais e cíveis cabíveis, se, a qualquer tempo, for verificada irregularidade e conduta ilícita ou contrária aos termos deste Edital, a inscrição, a Prova Escrita e Estudo de Caso do candidato serão anuladas, sendo automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITA E ESTUDO DE CASO EM FORMATOS DIGITAIS

DA PROVA ESCRITA DIGITAL

6.1. A prova será avaliada na escala de 0 a 30 pontos.

6.2. A nota da prova escrita será obtida pelo total de acertos x 1,00.

6.3. O candidato, para efeito de classificação, deverá obter nota maior ou igual a 50% da pontuação total da prova Escrita. Nota máxima da prova será de 40 (quarenta) pontos.

6.4. O candidato não habilitado será eliminado do Processo de Seleção.

DA PROVA ESTUDO DE CASO DIGITAL

6.5. A prova Estudo de Caso será composta de 1 (uma) proposição de uma situação real ou fictícia e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

6.6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na prova Estudo de Caso.

6.7. Na correção do Estudo de Caso serão analisados o conhecimento e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliados, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a correção gramatical, o raciocínio, a fundamentação e a sua consistência e a capacidade de interpretação e exposição demonstrada.

6.8. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) apresentar resposta inadequada ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata à proposta apresentada na questão;
- b) apresentar nome, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta que possa permitir a identificação do candidato;
- c) fugir ao tema proposto;
- d) estiver em branco;
- e) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;
- f) tiver menos de 200 palavras digitadas.

6.9. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) ultrapassar o limite estipulado de 400 palavras;
- b) for escrito em língua diferente da portuguesa.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

7.1 A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá a somatória da nota das provas Escrita e Estudo de Caso.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final.

8.2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- b)** que obtiver maior pontuação na prova Estudo de Caso;
- c)** que obtiver maior pontuação nas questões de Formação Específica;
- d)** que obtiver maior pontuação nas questões de Formação Básica;
- e)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

8.3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

IX - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1. O Professor-Pesquisador poderá ser descredenciado, a qualquer tempo, pela Comissão do Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF), ou por outra instância indicada pela UNESP, mediante razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura como Professor, ou que fira o padrão ético ou operacional do Curso, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

X - DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 03 dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.3. O candidato poderá interpor recurso utilizando o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do Processo de Seleção, e seguir as instruções lá contidas.

10.4. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax símile, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

10.5.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.5.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

10.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo de Seleção, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10.7. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Processo de Seleção será publicada, oficialmente, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Processo de Seleção, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo de Seleção.

10.9. Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras das provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

10.10. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.11. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Processo de Seleção.

10.12. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

10.13. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.14. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos da folha definitiva de respostas das provas escritas, bem como a grade de correção da prova Estudo de Caso.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da concessão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Regulamento ou Aviso a ser devidamente divulgado.

11.4. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, e alterações posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas.

11.5. As informações sobre este Edital serão prestadas pela VUNESP, por meio do Disque VUNESP e do site www.vunesp.com.br.

11.6. Para alteração de dados cadastrais o candidato deverá acessar a Área do Candidato e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

11.7. A VUNESP e a UNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo de Seleção.

11.8. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Edital, serão publicados, oficialmente, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. A VUNESP não emitirá nenhum tipo de declaração de aprovação.

11.9. Toda menção a horários neste Edital e em outros atos dele decorrentes terão como referência o horário oficial de Brasília.

11.10. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional – ProEF.

11.11. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração dos documentos e demais registros escritos, mantendo-se, porém, os registros eletrônicos pelo prazo de validade deste Certame.

11.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a VUNESP poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

11.13. Será considerado desistente e excluído do Processo de Seleção, o candidato que não realizar as provas nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

11.14. Os Professores-Pesquisadores estarão sujeitos à avaliação permanente para manutenção de seu credenciamento, conforme Regulamento (PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL – ProEF).

11.15. Os candidatos são os exclusivos responsáveis pela atualização de seus dados cadastrais.

11.16. Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste Processo de Seleção, na forma da legislação aplicável.

São Paulo, 25 de novembro de 2020.

Reitor

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Formação Básica

Relação entre Educação, escola e sociedade.

Concepções de Educação e Escola.

Função social da escola e compromisso social do educador.

Escola e desenvolvimento local.

Desenvolvimento e aprendizagem.

Educação e Meio Ambiente.

A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade.

Currículo e Metodologias de ensino.

Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.

Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas.

Políticas Públicas para a Educação e Educação Física.

O trabalho por projetos.

Educação inclusiva.

Educação Étnico-racial.

Planejamento, Participação e Avaliação.

REFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO (FORMAÇÃO BÁSICA)

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular** (BNCC). Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf>. Acesso em: 16 set. 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação mediadora**: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2009.

MOREIRA, A. F. A.; CANDAU, V. M. **Currículo, conhecimento e cultura**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação, Brasília, 2008.

SACRISTAN, I. Gimeno; PÉREZ GÓMEZ, A. I. **Compreender e transformar o ensino**. 4. ed. Porto Alegre, RS: Artmed, 1998.

SACRISTÁN, J. G. **O currículo**: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: Artmed, 2000.

ZABALA, A. **A prática educativa**: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

Formação Específica

Contextualização histórica da Educação Física.

Mídia e as interfaces com a Educação Física.

Tendências pedagógicas da Educação Física escolar e objetivos do ensino.

Finalidades e objetivos da Educação Física escolar: cultura corporal do movimento.

Planejamento na Educação Física e conteúdos nas dimensões conceituais, procedimentais e atitudinais.

Metodologias ativas no ensino da Educação Física.

Avaliação na Educação Física.

Práticas corporais: ensino dos esportes de invasão; ensino dos esportes de rede ou parede; ensino dos esportes de marca e de campo e taco; ensino dos esportes adaptados; ensino das ginásticas; ensino das danças; ensino das atividades circenses; ensino das lutas; ensino da capoeira; ensino das práticas corporais de aventura; ensino das brincadeiras e dos jogos. Ensino do tema Saúde.

REFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO FÍSICA (Formação Específica)

BETTI, M.; ZULIANI, L. R. Educação Física escolar: uma proposta de diretrizes pedagógicas. **Revista Mackenzie de Educação Física e Esporte**, São Paulo, v.1, n.1, p. 73- 81, 2002.

BRACHT, V. Esporte na escola e esporte de rendimento. **Movimento**, Porto Alegre, v. 6, n. 12, p. 14-24, jan./jun. 2000.

CASTELLANI FILHO, L. **Educação física no Brasil**: a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1989.

DARIDO, S. C.; RANGEL. I. C. A. **Educação física na escola**: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

DARIDO, Suraya Cristina; SOUZA JÚNIOR, Osmar Moreira de. **Para ensinar Educação Física**: possibilidades de intervenção na escola. Campinas, SP: Papirus Editora, 2007.

DARIDO, Suraya Cristina (Org.). **Educação Física Escolar**: compartilhando experiências. São Paulo: Phorte, 2011.

DUDECK, Tamara Suellen; MOREIRA, Evando Carlos; MELO, José Pereira de. Reflexões sobre o lugar da escola na formação de professores de Educação Física. **Motrivivência**. Florianópolis/SC, v. 29, n. 51, p. 234-250, julho/2017. <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2017v29n51p234>

GARIGLIO, José Ângelo; ALMEIDA JUNIOR, Admir Soares; OLIVEIRA, Cláudio Márcio. O “Novo” Ensino Médio: implicações ao processo de legitimação da Educação Física. **Motrivivência**. Florianópolis/SC, v. 29, n. 52, p. 53-70, setembro/2017. <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2017v29n52p53>.

GONZÁLEZ, F. J.; DARIDO, S. C. (Org.); OLIVEIRA, A. A. B. (Orgs.). **Práticas Corporais e a organização do conhecimento: Ginástica, dança e atividades circenses.** 1. ed. Maringá: Eduem, 2014. v. 3. 160 p.

GONZÁLEZ, F. J.; DARIDO, S. C. (Org.); OLIVEIRA, A. A. B. (Orgs.). **Práticas Corporais e a organização do conhecimento: Lutas, capoeira e práticas corporais de aventura.** 1. ed. Maringá: Eduem, 2014. v. 4. 138 p.

GONZÁLEZ, F. J.; DARIDO, S. C. (Org.); OLIVEIRA, A. A. B. (Orgs.). **Práticas Corporais e a organização do conhecimento: Esportes de marca e com rede divisória ou muro/parede de rebote: badminton, peteca, tênis de campo, tênis de mesa, voleibol, atletismo.** 1. ed. Maringá: Eduem, 2014. v. 2. 352 p.

GONZÁLEZ, F. J.; DARIDO, S. C. (Org.); OLIVEIRA, A. A. B. (Orgs.). **Práticas Corporais e a organização do conhecimento: Esportes de invasão: basquetebol, futebol, futsal, handebol, ultimate frisbee.** 1. ed. Maringá: Eduem, 2014. 326 p.

MÜLLER, Fernanda; FREITAS, Aline Nascimento, WIGGERS, Ingrid Dittrich. Brincadeiras de faz de conta: desafios às práticas docentes. **Revista Retratos da Escola.** Brasília, v. 9, n. 16, p. 199-212, jan./jun. 2015. Disponível em <http://www.esforce.org.br>.

NISTA-PICCOLO, Vilma Lení; MOREIRA, Wagner Wey. **Corpo em movimento na educação infantil.** São Paulo: Cortez, 2012.

NISTA-PICCOLO, Vilma Lení; MOREIRA, Wagner Wey. **Esporte como conhecimento e prática nos anos iniciais do Ensino Fundamental.** São Paulo: Cortez, 2012.

NISTA-PICCOLO, Vilma Lení; MOREIRA, Wagner Wey. **Esporte para a saúde nos anos finais do Ensino Fundamental.** São Paulo: Cortez, 2012.

NISTA-PICCOLO, Vilma Lení; MOREIRA, Wagner Wey. **Esporte para a vida no Ensino Médio.** São Paulo: Cortez, 2012.

NOGUEIRA, Leandro; PALMA, Alexandre. Reflexões acerca das políticas de promoção de atividade física e saúde: uma questão histórica. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte.** Campinas, v. 24, n.3, p. 103-119, 2003. Disponível em: <http://oldarchive.rbceonline.org.br/index.php/RBCE/article/viewFile/766/440>

PALMA, Angela Pereira Teixeira Victória; OLIVEIRA, Amauri Aparecido Bassoli de; PALMA, José Augusto Victória. **Educação física e a organização curricular.** 2. ed. Londrina, PR: EDUEL, 2010.

SOARES, C.; TAFFAREL, C. N. Z.; VARJAL, E.; CASTELLANI FILHO, L.; ESCOBAR, M. O.; BRACHT, V. **Metodologia do ensino de Educação Física.** São Paulo: Cortez, 1992.

SOARES, C. L. Educação física escolar: conhecimento e especificidade. **Revista Paulista de Educação Física,** São Paulo, supl. 2, p. 6-12, 1996.

SOUZA JÚNIOR, M. **Educação Física Escolar: teoria e política curricular, saberes escolares e proposta pedagógica.** Recife: EDUPE, 2005.

WIGGERS, Ingrid Dittrich; SIQUEIRA, Isabelle Borges; PASSOS, Élia Raquel Alves Portella. A infância na era das mídias: Corporeidade em foco. **Rev. Bras. Ciênc. Esporte,** Florianópolis, v. 36, n. 2, supl., p. S156-S166, abr./jun. 2014.